



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

INTRODUÇÃO

- a) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- b) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- c) O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de empresa, com o objetivo de adquirir os gêneros alimentícios – perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente estudo é a análise da viabilidade técnica e econômica da aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2026 para as escolas de São José do Sul/RS.

1.2 A aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, com o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

1.3 A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, na quantidade de refeições oferecidas nas unidades escolares que serão atendidas durante o período letivo e com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica do PNAE; conforme disposições da Lei 11.497 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 38 de 16/07/2009, Resolução 06/2020 de 08/05/2020 e Resolução CD FNDE 03/2025.

1.4 Diante de tudo exposto, é impreterível que a Administração Pública Municipal realize novo procedimento licitatório para atender a demanda da alimentação escolar para o ano letivo de 2026.

1.5 Para suprir as necessidades estimou-se a aquisição dos gêneros alimentícios especificados em tabela no anexo único deste ETP.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação está alinhada no orçamento anual junto à contabilidade. Tal iniciativa está de acordo com a legislação vigente, Lei 11.947 de junho de 2009, que tem como objetivo o adequado acesso à alimentação no período escolar e a promoção de uma alimentação saudável aos alunos.

2.2 A referida contratação está prevista, ainda, no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município em 2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os gêneros alimentícios têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os produtos que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

3.3 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Estas exigências serão verificadas por ocasião da entrega e recebimento do insumo, sendo que o não atendimento ensejará a recusa total ou parcial por parte do Município, devendo o fornecedor promover a substituição, às suas expensas, sob risco de sofrer as penalidades cabíveis.

3.6 Somente será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o descrito no parágrafo anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

3.7 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros. **Os gêneros alimentícios na ocasião da entrega deverão ter: prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade – conforme LEI Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025.**

3.8 As embalagens deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, vindo com etiqueta de validade e de peso, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

3.9 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo do Município de São José do Sul/RS, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

3.10 A Secretaria de Educação, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

3.11 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.12 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos. Os itens deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

3.13 Sobre as entregas:

a) A entrega dos GÊNEROS alimentícios será dividida em **entregas mensais para gêneros não perecíveis e semanais para gêneros perecíveis**. A entrega deverá ser feita diretamente nas escolas da rede pública de ensino e centros de educação infantil pertencentes à Administração Municipal de São José do Sul, conforme os cronogramas que serão encaminhados aos fornecedores pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Os cronogramas serão encaminhados pela Secretaria aos fornecedores mensalmente para efetivação de entregas **na data solicitada** pela Secretaria.

c) As **entregas** dos gêneros perecíveis, de acordo com o cronograma, deverão ser feitas **nos dias e horários que constarão no respectivo cronograma**.

OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

d) Para entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o horário será estabelecido previamente mediante comunicação à contratada.

OBS: É imprescindível que as entregas sejam efetuadas dentro dos horários estabelecidos para que seja possível que o responsável pelo recebimento faça a devida conferência dos gêneros conforme cronograma de entregas e padrão de qualidade exigido, bem como para que não haja atrasos na produção e distribuição das refeições, respeitando a rotina das escolas.

e) Os cronogramas com a descrição e quantidades a serem entregues em cada escola serão encaminhados à empresa vencedora com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação à data de entrega. O modo preferencial para este contato com a empresa vencedora será via e-mail.

g) O fornecedor deve emitir **nota fiscal do total das entregas efetuadas em todas as unidades escolares, com periodicidade mensal, ao finalizar as entregas do mês**.

h) As notas fiscais devem ser encaminhadas aos cuidados da Secretaria de Educação, via e-mail, em formato pdf, juntamente com as assinaturas que comprovam a efetivação das entregas, conforme os pedidos, para que sejam encaminhadas para pagamento junto à contabilidade.

i) As notas fiscais deverão ser conforme os empenhos, ou seja, se os itens ganhos na licitação forem divididos em mais de um empenho, logo, haverá emissão de mais de uma nota fiscal, sempre vinculando ao respectivo empenho.

j) As escolas para entregas bem como seus respectivos endereços encontram-se descritos a seguir:

Localização das escolas (locais de entrega):

- EMEF VALÉRIA MARIA KIRCH: Localidade de Dom Diogo (sede) – Escola com aproximadamente 120 alunos

- EMEF João lerner: Localidade de Linha Lerner (zona rural) – Escola com aproximadamente 80 alunos



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- EMEI – Extensão JACO CALSING: Localidade de Dom Diogo Baixo (zona rural) – Escola com aproximadamente 40 alunos

- EMEI LARANJINHA: Localidade de Dom Diogo (sede) – Rua Arlindo Specht 235 - Escola com aproximadamente 80 alunos

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A quantidade total de todos os gêneros alimentícios a serem adquiridos está descrita na tabela do anexo único deste ETP.

4.2 Para a estimativa de quantidade apresentada foram considerados os planejamentos de cardápios para o ano letivo de 2026, quantitativos de alunos matriculados bem como as contratações anteriores realizadas pela Administração Pública Municipal de São José do Sul/RS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em gêneros alimentícios, sendo elas supermercados, minimercados, atacados, fruteiras, agroindústrias e fabricantes.

5.2 O Município busca não apenas a melhor oferta, mas também empresas aptas a contratar e que forneçam produtos de qualidade e procedência, atendendo assim aos requisitos do item 3 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se a contratação possa chegar a um valor de **R\$ 700,315,67** _____ para alimentação escolar considerando os valores estimados para o ano letivo de 2026.

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que será realizado levantamento de preços para definir os preços de referência no edital e no Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 – cujo levantamento será anexado ao processo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a aquisição de gêneros alimentícios por licitação, com entregas programadas nas escolas do Município de São José do Sul/RS.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2 A aquisição será por meio da disputa de preços entre empresas do ramo, o que garante não apenas a aquisição dos itens desejados, mas principalmente a busca pelas melhores ofertas.

7.3 Realizada a contratação, a solução também estabelece a forma de entrega dos produtos e a qualidade a ser exigida e a fiscalização do contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com critério de julgamento de menor preço por item, haja visto ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3 Justifica-se que alguns gêneros alimentícios foram agrupados em lotes conforme anexo único deste ETPI, uma vez que licitações anteriores realizadas no município resultaram na ausência de proponentes interessados em comparecer ao certame. A não junção de alguns itens distintos acaba por restringir a participação de fornecedores, visto que devido ao parcelamento das entregas também se torna inviável a entrega dos itens pelo elevado custo de deslocamento.

8.4 Ao definir o julgamento pelo menor preço por item ou por lote, permite-se que um número maior de interessados participe da disputa, ocasionando aumento da competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresas para fornecimento de alimentação escolar, que atenda todos os requisitos solicitados e com entrega parcelada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de educação.

9.2 São também esperados estes resultados:

a) Garantir o fornecimento regular e ininterrupto de gêneros alimentícios de qualidade para o atendimento à Alimentação Escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) ao longo do ano letivo de 2026.

b) Obter o menor preço e as melhores condições de compra possíveis para os itens licitados, promovendo a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos. O



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pregão Eletrônico é uma modalidade focada em alcançar a proposta mais vantajosa para a administração.

c) Assegurar que o processo de compra ocorra dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a transparência na aplicação do dinheiro público

d) Adquirir uma variedade de alimentos que permitam a elaboração de cardápios nutritivos e balanceados, em conformidade com as diretrizes do PNAE e as necessidades nutricionais dos beneficiários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

10.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) elaboração de minuta do edital;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

11.2 Os insumos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

12.2 Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

12.3 Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. 12.4 A normativa acima dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

12.5 Para mitigar os respectivos possíveis impactos ambientais deverá haver permanentemente orientações aos responsáveis pelo preparo da alimentação escolar nas respectivas unidades escolares.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é, não apenas viável, mas principalmente necessária para atendermos as legislações vigentes no âmbito da alimentação escolar.

São José do Sul /RS, ___ de maio de 2026.

DA APROVAÇÃO:



Município de São José do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

São José do Sul/RS, 23 de março de 2026.

JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Assinado de forma digital por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Dados: 2026.05.28 13:18:55 -03'00'

Juliane Maria Bender

Prefeita Municipal de São José do Sul/RS

Documento assinado digitalmente
gov.br VERIDIANA MALLMANN AZEREDO
Data: 28/05/2026 09:47:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Veridiana Mallmann Azeredo

Secretária de Educação, cultura, Desporto e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANE TONNETTO SEIBEL
Data: 25/05/2026 08:46:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Tonietto Seibel

Nutricionista CRN-2 2398